



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**Secretaria Executiva do CMDCA**

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

**ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CMDCA**

**Gestão 2024/2026 - Dia 12/03/2024**

**Representantes da SMDHC:** Vinicius Souza Fernandes da Silva e Barbara Parecida Mariano Vicente.

**Representantes do CMDCA:** Esequias Marcelino da Silva Filho e Maria de Fátima Colares Alarcon.

**Representante Fórum:** Carlos Alberto de Souza Júnior.

Ausente a representação da OAB, Nayara dos Santos Eugenio da Silva.

A reunião se inicia aproximadamente às 14h15, com a análise da minuta de resolução sobre os critérios de desempate que serão adotados na eleição do CMDCA/SP e as inclusões dos apontamentos realizados pela Comissão na minuta do Edital.

Antes da análise da pauta, Barbara retoma a discussão sobre a exigência de atestados de antecedentes criminais estadual e federal e as certidões de distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, apontando que apesar de ter votado contrária a sua inclusão, realizou consulta jurídica sobre a exigibilidade destes documentos diante do cumprimento do Decreto Municipal nº 53.177/2012 e verificou que a legislação vigente exige a comprovação dos critérios de inelegibilidade mediante a apresentação destes documentos. Portanto, diante do exposto, compreende que a inclusão dos atestados e certidões é necessária para cumprimento da legislação vigente. Vinicius se posiciona na mesma direção da manifestação da Barbara, entendendo também pela inclusão dos referidos documentos.

Superada a discussão, retoma-se a pauta da reunião:

**1) Análise da Minuta de Resolução sobre os critérios de desempate da Eleição do CDMCA/SP:**

Realizada a leitura da minuta, abre-se espaço para considerações. Carlos Alberto observa que a minuta da resolução está muito focada apenas no critério da pessoa que se autodeclara negra, o que acaba prejudicando a finalidade do documento, tendo em vista que há previsão de outros critérios. Portanto, sugere que o texto esmiuça também os outros critérios estabelecidos.

Esequias pontua que deve estar mais explícito que os critérios de desempate seguem uma ordem, tendo em vista que temos três critérios, os quais são:

- I - Autodeclaração como preto ou pardo, indígena e/ou pessoa com deficiência;
- II - Período de atuação do(a) candidato(a) no segmento inscrito;
- III - Período de existência da entidade vinculado(a) ao(a) candidato(a).

Carlos Alberto questiona quais seriam os documentos exigidos para comprovação do período de atuação e período de existência da entidade e que deveria estar descrito na minuta. Barbara esclarece que os critérios do inciso II e III são objetivos, não tem muito o que pontuar, mas que poderíamos acrescentar na minuta do edital. Ainda, acrescenta que se deve ter atenção as exigências de documentação para as autodeclarações de pessoa indígena e pessoa com deficiência e sugere que seja realizada uma consulta a Coordenação dos Povos Indígenas da SMDHC, a fim de verificar quais documentos podem ser exigidos para comprovação da autodeclaração.

Quanto a autodeclaração de pessoa com deficiência, Barbara sugere que seja consultado o Estatuto da Pessoa com Deficiência para melhor definição. Não obstante, manifesta que para fins de desempate, deverá estar explícito que serão considerados apenas as pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Carlos Alberto discorda que os critérios de avaliação do inciso II e III são objetivos, pois compreende que a atuação do candidato na seara da infância e adolescência deve ser relevante e direta, não devendo ser consideradas atuações pontuais ou sazonais. Barbara observa que a avaliação do escopo da atuação é uma avaliação subjetiva.

Sobre a inclusão da Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas - CAPPCC, Carlos Alberto sugere que seja incluído na parte das considerações, as normativas que regulamentam e compõe a Comissão.

Por fim, informa-se que os apontamentos serão incluídos na minuta e irão para ciência da Coordenação dos Povos Indígenas e, posteriormente, enviado para parecer da Assessoria Jurídica e deliberação do CMDCA na reunião ordinária do dia 25/03/2024.

## **2) Minuta do Edital do Processo de Escolha do CMDCA/SP:**

Quanto a minuta do Edital, Carlos Alberto relembra pra acrescentar os atestados e as certidões, conforme apontamento realizado pela Barbara e pelo Vinicius no início da reunião.

Considerando que os dispositivos da Resolução sobre os critérios de desempate deverão constar também na minuta do Edital, sugere-se que aguarde a publicação da resolução para finalização da minuta do Edital e sua publicação.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Michele Tjioe, lavro a presente ata



**Esequias Marcelino da Silva Filho**  
**Conselheiro(a)**

Em 11/04/2024, às 13:34.



**Carlos Alberto de Souza Júnior**  
**Conselheiro(a)**

Em 12/04/2024, às 16:09.



**Vinicius Souza Fernandes da Silva**  
**Assessor(a) Técnico(a)**

Em 12/04/2024, às 16:49.



**Maria de Fatima Colares Alarcon**  
**Conselheiro(a)**

Em 15/04/2024, às 09:33.



**Barbara Mariano Vicente**  
**Diretor(a) de Departamento Técnico**

Em 17/04/2024, às 12:15.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099865810** e o código CRC **4E3AC74D**.

---